



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019-CPL**

TIPO: Melhor Técnica e Preço

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta, Regime de Empreitada Por Preço Unitário.

REGÊNCIA: Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete do Prefeito, com a interveniência da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.011/2019- ASCOM

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de junho de 2019 às 09:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº. 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO à Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara - Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação empresa para prestações de serviços técnicos de publicidade de **utilidade pública**, para apresentação de soluções de comunicação para problemas distintos, além da manutenção da comunicação em relação ao esforço governamental, com o objetivo de adequar as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz às demandas existentes e futuras, conforme Briefing (**Anexo I**), de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

1.1.1 Deverão ser apresentadas, além das tradicionais, inovadoras estratégicas de comunicação.

1.1.2. Deve ser apresentado um plano de comunicação que atenda aos públicos internos e externos. Além de apresentar um sistema de controle de veiculação das mensagens publicitárias para aferição de resultados em todo o estado e fora dele.

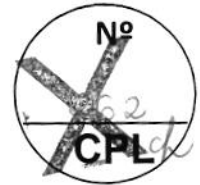
1.1.3. Os planejamentos irão compor a avaliação técnica da presente licitação, onde as concorrentes deverão apresentar:

- Diagnóstico da situação;
- Estratégia de Comunicação (novas ações e manutenção)

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Planejamento, Criação, Produção interna e intermediação de veiculação de campanhas publicitárias de comunicação social para divulgação das ações e políticas públicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, orientadas pelo approach “**COMUNICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – PREFEITURA E CIDADÃO, DE MÃOS DADAS POR UMA IMPERATRIZ MELHOR!**”

b) As campanhas que a ASCOM vai produzir e veicular no período desta gestão devem estar em plena sintonia com os instrumentos legais, diretrizes estratégicas e políticas públicas da Prefeitura de Imperatriz;

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2 As agências atuarão por ordem e conta da anunciante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.1.1**, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3 A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no **item 1**.

1.3 O valor para a prestação dos serviços de publicidade está estimado em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos da Art.57, inc. II da Lei 8.666/93.

3. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.01 Governadoria do Município

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
270
CPL

Nº
CPL

AÇÃO: 02.01.01.24.131.0011.2.033 – Ação de Governo em Divulgação e Assessoria de Comunicação.

Natureza da Dispensa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 00- Tesouro Municipal.

3.1.2. Se a Prefeitura Municipal de Imperatriz, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.1.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR).

4.3 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**Invólucro nº 1**).

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

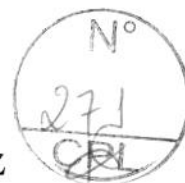
5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Briefing e Campanha;

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Planilha de Preço Sujeito a Valoração

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Concorrência Pública as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2 Não poderá participar desta Concorrência Pública a agência de propaganda que:

- a) Estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ;
- b) Cujá falência tenha sido decretada;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio;
- f) Pessoas naturais;
- g) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- h) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

6.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação – CPL o invólucro padronizado previsto no **subitem 9.1.1.1** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.